

## COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

### EXTRATO DA ATA DA 198ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 12/06/2018, às 9 horas, na sede social  
Mesa: Presidente - Marco Antônio Viana Leite / Secretário - Helder Pereira Sena

Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração aprovou a ata desta reunião; II - O Conselho de Administração deliberou: (1) encaminhar à Assembleia Geral de Acionistas a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, em atendimento à Lei 13.303/2016 e ao Decreto Estadual 47.154/2017; e, (2) aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG; e, III - Presença dos Conselheiros: Bruno do Carmo Silva, Bruno Ferreira Costa, Carolina Rocha Vespúcio, Eduardo Chiarini, Marco Antônio Viana Leite, Marília Carvalho de Melo e Pedro Magalhães Bifano; e secretário da reunião: Helder Pereira Sena.  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 6952155  
Data: 06/08/2018 - Protocolo: 18/430.915-8 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

**4 cm -08 1131731 - 1**

#### AVISO DE EDITAL - REPETIÇÃO

Pregão Eletrônico nº REP GPR-0015/18. Objeto: Aquisição de estação de calibração. Envio das propostas: Através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bmmmllicitacoes.com.br, no período compreendido entre 08h00min dia10/08/2018 e 09h00min dia22/08/2018. Data de abertura da sessão pública dia22/08/2018 às09h30min. O Edital está disponível no site www.bmmmllicitacoes.com.br. O pregão será realizado pela PregoeiraRoberta Watanabe Jabur - nº Pessoa033

Ângela Maria Valentino Campos - Gerente de Contratos e Licitações - CL

**3 cm -09 1132162 - 1**

### EXTRATO DA ATA DA 196ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 26/04/2018, às 16 horas, através de conferência telefônica

Mesa: Presidente - Francisco Eduardo Moreira / Secretário - Helder Pereira Sena

Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração aprovou a ata desta reunião; II - O Conselho de Administração deliberou pela manutenção da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a GASMIG, por prazo de 12 (doze) meses, à empresa TD Construções, Redes e Instalações de Gás Ltda.; e, III - Presenças: Conselheiros: Eduardo de Almeida Guedes, Eduardo Chiarini, Francisco Eduardo Moreira, Germano Luiz Gomes Vieira, Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, Murilo de Campos Valadares, Nalton Sebastião Moreira Cruz, Pedro Magalhães Bifano e Rodrigo Botelho Campos; e secretário da reunião: Helder Pereira Sena.  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 6952157  
Data: 06/08/2018 - Protocolo: 18/430.895-0 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

**5 cm -08 1131701 - 1**

### EXTRATO DA ATA DA 195ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 27/03/2018, às 16 horas, na sede social

Mesa: Presidente - Francisco Eduardo Moreira / Secretário - Helder Pereira Sena

Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração aprovou a ata desta reunião; II - O Conselho de Administração deliberou: (1) autorizar a emissão das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 2017; (2) submeter ao Conselho Fiscal o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2017, para emissão de parecer opinativo; e, (c) submeter à Assembleia Geral Ordinária, para exame, discussão e votação, as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, bem como os respectivos documentos complementares, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e da Ernst & Young Auditores Independentes; (2) aprovar o encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária da proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e, (3) aprovar o encaminhamento à Assembleia Geral da proposta de ratificação da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES, a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG e a Estrella Galicia Importação e Comercialização de Bebidas e Alimentos Ltda.; e, III - Presenças: Conselheiros: Antônio Bispo Valeriano, Eduardo Chiarini, Eduardo de Almeida Guedes, Francisco Eduardo Moreira, Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, Murilo de Campos Valadares, Nalton Sebastião Moreira Cruz, Pedro Magalhães Bifano e Rodrigo Botelho Campos; e secretário da reunião: Helder Pereira Sena.  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 6952162  
Data: 06/08/2018 - Protocolo: 18/430.887-9 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

**8 cm -08 1131689 - 1**

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

#### MS/MT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL REVOGAÇÃO

MS/MT – 840-G12168. Objeto: Kit de Vedação – Lote: 01 - Revogado em vista das razões expostas no relatório da Comissão de Licitação, por envolverem interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado. Data: 08/08/2018.

**2 cm -09 1132014 - 1**

#### CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

#### MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EA/CE – 502000614. Partes: Cemig Distribuição S.A. x Eliger Construtora Ltda. Fundamento: Pregão Eletrônico - MS/CS 530-H11560 e Ata de Registro de Preços 4650000196. Objeto: Serviços de construções, reformas, montagem e desmontagem civis. Prazo: 15 meses. Valor: R\$1.833.882,29. Ass.: 25/07/2018.

#### DISTRATO

MS/CS – 45700016724 - Cemig Distribuição S.A. x Maria Aparecida Bustamante. Objeto: Promover ambientalmente a extinção do contrato por conveniência administrativa. Ass.: 31/07/2018.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TI/TC – 4650000269. Partes: Cemig Distribuição S.A. x Trustis Prestação de Serviços em Informática Ltda. Fundamento: Pregão Eletrônico para Registro de Preços - MS/CS 530-H12244. Objeto: Serviços de Configuração, manutenção e desenvolvimento de soluções baseadas nos Módulos SAP Governance Risk and Compliance – CRC AC, PC e RM. Prazo: 12 meses. Valor: unitário: 105,63. Total R\$42.520,00. Ass.: 30/07/2018.

**5 cm -09 1132019 - 1**

#### CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

#### MS/MT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Nº 530-G12635 - Cesta Aérea e Carroceria Modular. Abertura da sessão pública 27/08/18, às 9 horas - Envio de proposta: site www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo site. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.  
Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Nº 530-G12505 - Lâmpadas de LED e Luminária Ornamental. Adendo nº 01 - Alteração da data de abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública adiado sine die - Envio de proposta: site www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da ses-

são. Edital e adendos disponíveis, gratuitamente, no mesmo site. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.  
Partes: Cemig x BRASFORMER BRASPEL P. ELET. LTDA.. Pregão Eletrônico - MS/MT-G12376 - Objeto: Transformador de Corrente - Prazo: 22/07/2020. Valor: R\$ 274.821,80. Data assinatura: 01/08/2018 - Homologação em 01/08/2018.

#### ANULAÇÃO

MS/MT – 530-G12359 - Objeto: Luminária Led – Lote: 01 - Declarado nulo integralmente, por vício de legalidade. Data: 08/08/2018.

**5 cm -09 1132022 - 1**

#### CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

#### CNPJ: 06.981.176/0001-58

#### MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO LICITAÇÃO FRACASSADA

A Cemig Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT comunica o resultado do Pregão Eletrônico - MS/CS 510-H12430. Objeto: Seguro Garantia de Pagamento de Energia, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, dia 19/07/2018: licitação fracassada.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO E AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO MS/CS 510-H12165. Objeto: Serviços de manutenção e fornecimento de peças para o helicóptero AS350B3 – Esquilo. Recorrente CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONAUTICA LTDA. Decisão: “Recurso julgado procedente. Ata e Ata de Julgamento de Representação, disponível no site www.cemig.com.br. Informamos também que a retomada da sessão pública está agendada para às 10:30 da dia 16/08/2018.

**4 cm -09 1132018 - 1**

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

#### COMPANHIA ABERTA

#### CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300004127

#### FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig” ou “Companhia”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e ao mercado em geral, que a Companhia realizou hoje a Sessão Pública da licitação presencial visando a alienação dos ativos de telecomunicações a ela inservíveis, conforme previsto no Edital 500-Y12121.

A proposta econômica vencedora do Lote 1, apresentada pela American Tower do Brasil – Internet das Coisas Ltda., foi de R\$571.000.000,00 (quinhentos e setenta e um milhões de reais), ou seja, 70,41% superior ao valor mínimo de arrematação definido no Edital. A proposta econômica vencedora do Lote 2, apresentada pela Algor Soluções em TIC S.A., foi de R\$77.890.000,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil reais), ou seja, 139,86% superior ao valor mínimo de arrematação definido no Edital.

Os arrematantes foram habilitados durante a Sessão e a Companhia declarou aos Vencedores após o decurso do prazo recursal. A Cemig esclarece, por oportuno, que após a celebração dos Contratos de Compra e Venda de Ativos e Outras Avenças, a conclusão da alienação estará sujeita à implementação de condições suspensivas conforme definidas no Edital, inclusive a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, se aplicável.

A Ata da referida Sessão Pública está disponível no Portal Eletrônico de Compras (http://compras.cemig.com.br/).

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral oportunamente e tempestivamente informados, de acordo com a legislação e o regulamento aplicáveis.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018

Daniel Faria Costa

Diretor de Finanças e Relações com Investidores, em exercício

**8 cm -09 1132015 - 1**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 1900010825

Processo de Compras nº 1191001.000040/2018

Partes: EMG/SEF e NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção, reparo e recarga em extintores de incêndio que se encontram nos imóveis onde funcionam o Conselho dos Contribuintes de Minas Gerais e Almoxxaria Central - Belo Horizonte - MG. Prazo: 90 dias a contar da publicação. Valor Estimado: R\$ 1.999,99. Dotação: 1191.04.122.701.2002.0001.3390 39 fontes 10.1 e/ou 29.1. Gabriel Albino Nopomenu, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças / SPGF – 09/08/2018.

AF/2ºNÍVEL POÇOS DE CALDAS – SRF II Varginha  
RESUMO I TERMO ADITIVO Contrato Locação nº. 1900010762  
Partes: EMG/SEF-AF/2ºNível/Poços de Caldas e Daniel Piacentini Stivanin e Daniel Piacentini Stivanin Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – “Do Prazo” prorrogação da vigência contratual: de 11/08/2018 a 10/08/2019. Poços de Caldas, 08/08/18 Vanessa Brito do Prado Oliveira – Chefe AF/2ºNível/ Poços de Caldas – em exercício.

**4 cm -09 1132256 - 1**

## EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A - EMIP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018 - NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11. DATA, HORA E LOCAL: Realizada a Assembleia às 16:00 horas do dia 29 de junho de 2018, na sede social da Companhia, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Edifício Gerais 4º andar, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG.2 CONVOCADOES E PRESENCAS: Comparecimento da acionista única MGI – Minas Gerais Participações S.A., por meio dos seus Diretores, Antônio Eustáquio da Silveira, Diretor-Presidente e Carina Paiva Moura, Diretora-Administrativa, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, representando 100% do capital social da EMIP, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976. Presentes também o Presidente do Conselho de Administração da EMIP, Dr. Paulo de Souza Duarte e os Drs. Mário Assad Júnior, Diretor-Presidente e Cezar Manoel de Medeiros, Diretor-Executivo da EMIP.3. MESA: Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência, nos termos do parágrafo único, do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o Dr. Paulo de Souza Duarte, que convidou o Diretor-Presidente da acionista única MGI, Dr. Antônio Eustáquio da Silveira, para secretariá-la. 4. ORDEM DO DIA: Iniciada a Assembleia, pôs exame e discussão da anexa Proposta da Administração, a acionista única MGI, sem quaisquer restrições, aprovou, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e dos Decretos Estaduais nº 47.105/2016 e 47.154/17, a reforma do Estatuto Social da EMIP, conforme o Anexo I desta ata.5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida aos presentes, foi por eles aprovada e assinada.Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.Assinaturas: Paulo de Souza Duarte, Presidente da Assembleia e do Conselho de Administração da EMIP, Antônio Eustáquio da Silveira, Secretário da Assembleia e Diretor-Presidente da acionista MGI, Carina Paiva Moura, Diretora-Administrativa. ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE 29 DE JUNHO DE 2018

ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA COMPANHIA.Art. 1º - A EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, sob o controle indireto do Estado de Minas Gerais, na forma de subsidiária da MGI - Minas Gerais Participações S.A. (“MGI”), dotada de personalidade jurídica de Direito Privado e patrimônio próprio, constituída em 16 de julho de 2013, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 47.105/2016 e Decreto nº 47.154/2017.

§ 1º - A denominação social EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A., o vocábulo Companhia e Sociedade e a sigla EMIP se equivalem para os efeitos deste Estatuto. § 2º - Nos termos do art. 1º da Lei 13.303/2016, a EMIP se enquadra como estatal que explora atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços.Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo por deliberação de sua Diretoria instalar filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos em quaisquer localidades do País ou no exterior. Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.Parágrafo Único - Caso eventualmente dissolvida, a Companhia conservará sua personalidade jurídica, até a extinção, com

o fim de proceder à liquidação, nos termos do art. 207 da Lei Federal nº 6.404/1976. Art. 4º - A Companhia tem por objeto social: I titular, administrar e explorar os ativos integrantes de seu patrimônio, com o objetivo de apoiar projetos de concessões comuns e permissões, previstas na Lei Federal nº 8.987/1995, ou parcerias público-privadas, regulamentadas pela Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Estadual 14.868/2003, e Lei Estadual nº 14.869/2003, assim como participar ou constituir fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais;

II - estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado financeiro ou de capitais, lastreadas ou não nos ativos integrantes de seu patrimônio, podendo, para tanto, contrair empréstimos e financiamentos, emitir títulos ou debêntures, entre outras modalidades previstas na legislação, a fim de auxiliar a implementação de concessões comuns, permissões e parcerias público-privadas, participando de fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais III - assumir obrigações relacionadas às contraprestações pecuniárias ou de qualquer outra natureza no âmbito de contratos de Parcerias Público-Privadas ou de Concessões celebrados pelo Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, bem como empresas controladas diretamente pelo Estado, podendo, para isso, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e dos Municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente controladas; IV - atuar como mandatária do Estado de Minas Gerais em Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas podendo, para isso, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e dos municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente controladas; V - elaborar, de forma isolada ou em conjunto com a administração direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, estudos técnicos sobre a viabilidade econômica e a modelagem técnica de projetos de concessões comuns e permissões, bem como de Parcerias Público-Privadas; VI - auxiliar no desenvolvimento de projetos de infraestrutura no Estado de Minas Gerais, por meio da contratação de concessões comuns, permissões, e parcerias público-privadas, observada a legislação pertinente, podendo, nesses casos, assumir obrigações e prestar garantias de qualquer natureza, ainda que lastreadas no seu patrimônio; VII - auxiliar em projetos de concessões comuns, permissões ou parcerias público-privadas contratados pelo Estado de Minas Gerais, podendo, para tanto, assumir obrigações nos referidos contratos, inclusive de natureza financeira relacionada a contraprestações pecuniárias ou de quaisquer outras naturezas, e prestar garantias nos contratos das espécies;VIII - interagir com a unidade operacional de coordenação de parcerias público-privadas (Unidade PPP) e Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, a que se refere a Lei Estadual nº 14.868/2003, implementar e criar condições operacionais de execução das decisões desse Conselho, bem como apoiar a elaboração do Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas; IX - interagir com o grupo coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas a que se refere a Lei Estadual nº 14.869/2003, assim como implementar e criar condições operacionais de execução de suas atribuições; X - celebrar contrato ou convênio de cooperação técnica, econômica e financeira com organizações privadas ou públicas;XI - contratar serviços especializados de terceiros, observada a legislação pertinente;XII - celebrar com terceiros locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, vinculados a projetos de infraestrutura, especialmente das concessões comuns, permissões ou parcerias público-privadas; XIII - prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior;XIV - participar ou constituir fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais;

XV - realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores; XVI - atuar como mandatária na gestão de imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais - desenvolvendo todas as atividades necessárias para tanto, incluindo, mas não se limitando, a alienação de tais bens, sejam eles da carteira da Administração Direta e da Administração Indireta. Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, receber ativos para a realização do seu objeto social. CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.Art. 5º - O capital social da EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. é de R\$10.065.659,95 (dez milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), dividido em 478.487.293 (quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três) ações ordinárias e sem valor nominal. § 1º - A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. § 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. § 3º A prova de propriedade das ações é feita por meio do registro do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”. Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro “Registro de Transferência de Ações”.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS.Art. 6º A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.Parágrafo Único - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, pelo representante da acionista e, secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia dentro os presentes à reunião. Art. 8º - Além das atribuições fixadas em Lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: I - alteração do Estatuto Social;II - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; III - deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia; IV - a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; V - a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique reestruturação financeira; VI - a participação da Companhia no capital de outras sociedades ou em grupo de sociedades; VII - a emissão de debêntures ou quaisquer títulos de dívida; VIII - a destinação dos lucros e a política de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio; IX - criação ou resgate de bônus de subscrição ou obrigações assemelhadas; X - a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia;XI - abertura ou fechamento do capital social e o consequente registro ou cancelamento do registro da Companhia como Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); XII - aumento, subscrição de novas ações ou redução do capital social; XIII - limites de competência em moeda, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, relacionados às operações incluídas no âmbito das respectivas competências; XIV - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; XV - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal e, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. Art. 9º - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os Acionistas da EMIP cujas ações estejam inscritas em seu nome e no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da mesma. Art. 10 - Os editais de convocação da Assembleia Geral dos Acionistas, publicados de acordo com o parágrafo único a seguir, conterão, além do local, data e hora de sua realização, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.Parágrafo Único: O edital de convocação deverá ser publicado por, no mínimo, 3 (três) vezes, no respectivo órgão oficial de imprensa e em jornal de grande circulação, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo único, será considerada regular a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas. Art. 11 - As deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, executando-se os casos em que a lei exigir quórum diferenciado.CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS SEÇÃO I REGRAS GERAIS Art. 12 - A EMIP terá os seguintes órgãos estatutários:I - Conselho de Administração;II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; Art. 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar conta para o exercício de suas funções. Art. 14 - Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e em Regimento próprio, os administradores da EMIP serão submetidos às normas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, nº 6.404/1976 e no Decreto Estadual nº

47.105/2016.Parágrafo Único - Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, sendo a representação da Companhia privativa de seus Diretores, obedecendo o que dispuser a lei e o presente Estatuto.SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO.Art. 15 - A remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral. § 1º - E vedado o pagamento de participação nos lucros, de qualquer espécie, aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, à exceção do membro representante dos empregados. § 2º - Nos casos em que houver o compartilhamento da estrutura, os membros dos órgãos compartilhados receberão remuneração única, sendo expressamente vedado o acúmulo de remuneração em ambas as companhias.SEÇÃO III Defesa Judicial Art. 16 - Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições. Art. 17 - A EMIP assegurará aos administradores e ex-administradores da Sociedade, relativamente aos atos praticados no estrito cumprimento das atribuições de seus respectivos cargos, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 158 da Lei nº 6.404/1976, a defesa em juízo ou administrativamente, através da contratação, direta pela Sociedade, de advogados, peritos e a execução de outras despesas vinculadas ao processo, cabendo ao Conselho de Administração manifestar-se previamente sobre as condições contratuais. § 1º - A Companhia poderá contratar seguro D&O (Directors and Officers Liability Insurance) – Responsabilidade Civil dos Administradores para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o parágrafo anterior, mediante deliberação do Conselho de Administração. § 2º - As garantias previstas no caput deste artigo e no seu parágrafo 1º se estendem aos empregados da Companhia e aos seus mandatários legalmente constituídos, que figurarem no polo passivo de ação judicial em decorrência de atos praticados no exercício de competência delegada pelos administradores. § 3º - Caso o beneficiário da defesa judicial seja condenado, em decisão transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, ou em razão de ato doloso, ele deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa, além de eventuais prejuízos causados. § 4º - Fica assegurado aos membros dos órgãos estatutários o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.Art. 18 - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros efetivos, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observados os requisitos e vedações previstos em lei e no Regimento próprio. Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre os eleitos, seu Presidente e seu Vice-Presidente. Art. 19 - Nas ausências e impedimentos eventuais e legais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente automaticamente. Art. 20 - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto próprio, o de qualidade, nos casos de empate. Art. 21 - O Conselho de Administração da EMIP terá mandato unificado de (2) dois anos, permitidos no máximo (3) três reconduções consecutivas. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.Parágrafo Único - Atingido o limite a que se refere o caput deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração da Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a (1 um) mandato.Art. 22 - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituído será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Art. 23 O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros. § 1º As convocações para as reuniões deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões, bem como serem feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante entrega pessoal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, nos locais informados pelos Conselheiros à EMIP. § 2º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo e demais requisitos acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. § 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. § 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem este indicar. § 5º Serão admitidas reuniões por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo o voto ser juntado ao Livro logo após a transcrição da ata. § 6º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, arquivada na Junta Comercial do Estado. § 7º - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir ou designar ou fixar atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei. Art. 24 - Além das matérias legais de sua competência privativa, compete, ainda, ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação dos negócios da Companhia;II - zelar pelos interesses dos acionistas, considerando as demais partes interessadas; III - eleger e destituir os Diretores da Companhia, quando for o caso, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas de Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;VI - autorizar as alienações de bens do ativo permanente e do ativo não circulante de valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias a terceiros, bem como a celebração de contratos, que envolvam responsabilidade da Sociedade, observado o disposto na legislação vigente e neste estatuto;VII - escolher e destituir auditores independentes, observadas as normas legais aplicáveis VIII - manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração de dirigentes, quando for o caso.IX definir a estrutura organizacional da Companhia, fixando suas atribuições e definindo os assuntos e competências que ficarão sob sua responsabilidade;X - definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; XI - prover o pessoal adequado às necessidades da Companhia dentro das disponibilidades orçamentárias existentes; XII - coordenar o planejamento global da Companhia, inclusive a elaboração dos planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia; XIII - aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia;XIV - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre exclusão de bens imóveis do ativo permanente da Companhia, por motivo de alienação e inutilidade aos serviços; XV - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição e constituição de ônus reais sobre bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia de qualquer valor; XVI - autorizar a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e homologações de processo administrativo licitatório, de valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); XVII - deliberar sobre a celebração de contratos envolvendo empréstimos e financiamentos, bem como os termos aditivos das respectivas contratações, de valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), não se incluindo nessa obrigação atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferência de recurso, relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação